



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 470 DE 13 DE MARÇO DE 1990.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal ' autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de NCZ\$18.270.000,00 (dezoito milhões, duzentos e setenta cruzados no vos) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	715.000,00
01010212.002	1001.3111.00	00	100.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	100.000,00
01010212.002	1001.3131.00	00	80.000,00
01010212.002	1001.3132.00	00	130.000,00
01010212.002	1001.4120.00	00	25.000,00
03070202.002	2001.3111.00	00	200.000,00
03070202.002	2001.3131.00	00	10.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	30.000,00
03653632.004	2001.3111.00	00	100.000,00
06070212.005	2001.3111.00	00	50.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	100.000,00
03070212.002	2002.3111.00	01	200.000,00
03070212.002	2002.3120.00	00	10.000,00
03080212.002	2003.3111.00	00	200.000,00
03080212.002	2003.3111.00	01	300.000,00
03080212.002	2003.3113.00	00	200.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	500.000,00
03080212.002	2003.3120.00	00	20.000,00
03080212.002	2003.3132.00	00	50.000,00
03080212.002	2003.4120.00	01	50.000,00

*Assessoria*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

15824942.007	2003.3253.00	00	50.000,00
15824952.008	2003.3251.00	01	200.000,00
15824952.008	2003.3252.00	00	50.000,00
15844942.009	2003.3280.00	00	50.000,00
15844942.009	2003.3280.00	01	230.000,00
10070212.002	2004.3111.00	00	500.000,00
10070212.002	2004.3111.00	01	1.000.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	100.000,00
10070212.002	2004.3131.00	00	20.000,00
10070212.002	2004.3132.00	00	200.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	600.000,00
10070212.002	2004.4120.00	01	50.000,00
10764471.002	2004.3120.00	01	500.000,00
10764471.002	2004.4110.00	00	200.000,00
10764471.002	2004.4110.00	01	400.000,00
10764481.003	2004.4110.00	01	100.000,00
10764491.004	2004.4110.00	00	20.000,00
10764491.004	2004.4110.00	01	100.000,00
10915751.005	2004.4110.00	00	200.000,00
10915751.005	2004.4110.00	01	500.000,00
08421882.002	2005.3111.00	00	500.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	1.000.000,00
08421882.002	2005.3113.00	00	200.000,00
08421882.002	2005.3113.00	01	300.000,00
08421882.002	2005.3120.00	00	300.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	500.000,00
08421882.002	2005.3131.00	00	100.000,00
08421882.002	2005.3132.00	00	100.000,00
08421882.002	2005.4120.00	00	200.000,00
08421882.002	2005.4120.00	01	400.000,00
08421881.006	2005.4110.00	00	300.000,00
08421881.006	2005.4110.00	01	400.000,00
08422352.011	2005.3132.00	00	100.000,00

*Ofício*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

08422352.011	2005.3132.00	01	200.000,00
08432352.012	2005.3132.00	00	80.000,00
08432352.012	2005.3132.00	01	150.000,00
08462281.007	2005.4110.00	01	50.000,00
08482472.013	2005.3120.00	00	50.000,00
08482472.013	2005.4120.00	00	50.000,00
08482472.013	2005.4120.00	01	100.000,00
08482472.014	2005.3120.00	00	10.000,00
08482472.014	2005.4120.00	00	50.000,00
08482472.014	2005.4120.00	01	30.000,00
15824942.007	2005.3253.00	00	20.000,00
15824952.015	2005.3251.00	01	200.000,00
13070212.002	2006.3111.00	00	150.000,00
13070212.002	2006.3111.00	01	250.000,00
13070212.002	2006.3131.00	00	10.000,00
13600251.008	2006.4110.00	00	30.000,00
13600251.008	2006.4110.00	01	50.000,00
16070212.002	2007.3111.00	00	200.000,00
16070212.002	2007.3111.00	01	400.000,00
16070212.002	2007.3120.00	00	500.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	1.000.000,00
16070212.002	2007.3131.00	00	50.000,00
16070212.002	2007.3132.00	00	100.000,00
16070212.002	2007.3132.00	01	200.000,00
16070212.002	2007.4120.00	00	200.000,00
16070212.002	2007.4120.00	01	1.500.000,00
TOTAL .....			18.270.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior ficam à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, como segue:

Arrecadação do 1º período  
(01.01 a 23.02.90)

5.328.885,13

*Uruvia*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Arrecadação prevista

(01.01 a 31.12.90) 13.000.000,00

a) Cálculo para obtenção da Arrecadação Média Mensal.

AMM= Arrecadação do 1º período : por 2 (meses do período)

AMM= 5.328.885,13 : 2 = 2.664.442,57

b) Cálculo para obtenção da Arrecadação provável do segundo período

AP= AMM X 10 = (meses do período)

AP = 2.664.442,57 X 10 = 26.644.425,70

c) Cálculo de Excesso de Arrecadação provável de 1990, segundo a média:

1- Receita prevista para 1990 13.000.000,00

2- Arrecadação provável de 1990::

a) Arrecadação do dia 01.01 a 23.02.90 5.328.885,13

b) Arrecadação do dia 24.03 a 31.12.90 26.644.425,70

TOTAL ..... 31.973.310,83

3- Excesso de arrecadação provável:

Diferença entre arrecadação provável

e a Receita prevista

18.973.310,83

MENOS:

- Créditos Adicionais Suplementares

abertos através das Leis nº 466,

467, 468 e 469 de 02/03/89.....

449.131,99

Excesso provável disponível .....

18.524.178,84

Utilizado nesta Lei:

a) Recursos Próprios 6.810.000,00

b) Recursos do F.P.M. 11.460.000,00 18.270.000,00

Saldo Disponível ..... 254.178,84

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES 13 de MARÇO

de 1990.

*Waldir*  
WALDIR FERREIRA MEXIAS  
-Prefeito Municipal-